



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90031/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. George Rodrigo Beltrão da Cruz**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 3301269, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 90031/2024**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.094940/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO – CLÍNICA GERAL I**, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação do Pregão n.º 90031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 1

Descrição: ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.
--

Marca/Fabricante: IODONTOSUL

Modelo/Versão: IODONTOSUL	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade.
Valor Unitário: R\$ 5,55	Valor Total: R\$ 138,75

ITEM 2

Descrição: ÁCIDO POLIACRÍLICO. CONDICIONADOR DENTAL.TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO. CONCENTRAÇÃO: 11,5% ASPECTO FÍSICO: GEL. FRASCO COM 10 ML.	
Marca/Fabricante: VITRO CONDICIONA	
Modelo/Versão: DFL	
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Frasco c/ 10 mL.
Valor Unitário: R\$ 67,40	Valor Total: R\$ 1.617,60

ITEM 8

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICÁINA 1:100 COM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. CAIXA COM 5 BLÍSTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: ARTICAINE 1:100.000	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 53	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,8 mL.
Preço Unitário: R\$ 207,60	Valor Total: R\$ 11.002,80

ITEM 10

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA. SAL ANESTÉSICO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36 MG (2%); VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 0,018 MG (1: 100.000) EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 BLISTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES PARA USO EM CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEPIADRE	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 150	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,80 mL.
Preço Unitário: R\$ 158,10	Valor Total: R\$ 23.715,00

ITEM 11

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 BLISTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES PARA USO EM CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEPISV	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 55	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,80 mL
Preço Unitário: R\$ 158,73	Valor Total: R\$ 8.730,15

ITEM 31

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 126	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 321,30

ITEM 33

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE GROSSO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 160	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 408,00

ITEM 34

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE GROSSO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 280,50

ITEM 35

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 2135, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 280,50

ITEM 37

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	

Quantidade: 117	Unidade de fornecimento: Unidade.
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 298,35

ITEM 38

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195 FF.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 153,00

ITEM 60

Descrição: CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – LÍQUIDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: SS WHITE	
Modelo/Versão: SS WHITE	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 19	Unidade de Fornecimento: Frasco c/ 28 g
Preço Unitário: R\$ 11,70	Valor Total: R\$ 222,30

ITEM 61

Descrição: CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – PÓ 28 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: SSWHITE	
Modelo/Versão: SS WHITE	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 19	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 11,70	Valor Total: R\$ 222,30

ITEM 62

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLÚOR, SEM EUGENOL. ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. EMB. COM 20 G/25 G. COMPOSIÇÃO: - ÓXIDO DE ZINCO; - SULFATO DE ZINCO; - SULFATO DE CÁLCIO; - ACETATO DE POLIVILINA; - MENTOL; - DIBUTILFTALATO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: CAVITEMP	
Modelo/Versão: IODONTOSUL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 40	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 7,82	Valor Total: R\$ 312,80

ITEM 64

Descrição: CIMENTO ODONTOLOGICO TIPO: TEMPORÁRIO SEM EUGENOL KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE (50G) E UM TUBO DE PASTA ACELERADORA (15G). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: PROVISORY NE	
Modelo/Versão: MAQUIRA	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 16	Unidade de Fornecimento:
Preço Unitário: R\$ 64,82	Valor Total: R\$ 1.037,12

ITEM 66

Descrição: ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO.	
Marca/Fabricante: IODONTOSUL	
Modelo/Versão: IODONTOSUL	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 5,55	Valor Total: R\$ 66,60

ITEM 73

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA. SAL ANESTÉSICO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 36 MG (2%); VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 0,018 MG (1: 100.000) EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 BLISTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES PARA USO EM CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEPIADRE	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 5	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,80 mL
Preço Unitário: R\$ 158,10	Valor Total: R\$ 790,50

ITEM 74

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 BLISTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES PARA USO EM CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEPISV	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 5	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,80 mL
Preço Unitário: R\$ 158,78	Valor Total: R\$ 793,90

ITEM 77

Descrição: APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR POSSUI HASTE DOBRÁVEL (01 DOBRA); PONTA COM CERDAS DE NYLON FINO 1,5 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	
Marca/Fabricante: BRUSH	

Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Pacote c/ 100 Unid.
Valor Unitário: R\$ 8,69	Valor Total: R\$ 86,90

ITEM 79

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 80

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 81

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 40,80

ITEM 82

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 83

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	

Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 84

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 85

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 86

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 56,10

ITEM 87

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1013, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 88

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE GROSSO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	

Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 89

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE GROSSO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 38,25

ITEM 90

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 2135, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 91

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 2200, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 92

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 25,50

ITEM 93

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3195 FF.	
Marca/Fabricante: CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 51,00

ITEM 95

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8.	
Marca/Fabricante: KAVO BURS CARBIDE	
Modelo/Versão: KERR DO BRASIL	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 10,99	Valor Total: R\$ 109,90

ITEM 98

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS.	
Marca/Fabricante: KAVO BURS CARBIDE	
Modelo/Versão: KERR DO BRASIL	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 18,95	Valor Total: R\$ 189,50

ITEM 100

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: KAVO BURS CARBIDE	
Modelo/Versão: KERR DO BRASIL	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 6,28	Valor Total: R\$ 62,80

ITEM 101

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: KAVO BURS CARBIDE	
Modelo/Versão: KERR DO BRASIL	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 8,20	Valor Total: R\$ 82,00

ITEM 102

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: LIMA K FLEXLIMA K FLE	
Modelo/Versão: KERR DO BRASIL	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 6,28	Valor Total: R\$ 62,80

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Itens 1 ao 65: UFPB

Itens 66 ao 101: CCA

Locais de entrega:**UFPB:**

- Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, JoãoPessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br. – Fone: (83) 3126-7145

CCA:

- Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Rodovia BR 079, Km 012, Cidade Universitária - Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000 - Fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Endereço: Rua Ere, 34 – Andar 2 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG – CEP 30.411-

052

Telefone (s): (31) 2522-8171

Valor Total da Ata: R\$ 51.707,02

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - UASG 153065**
- 3.2. Órgão participante: **Centro de Ciências Agrárias/CCA/Areia/PB – UASG 153073**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,

desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2.º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3.º e 27, § 4.º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2024>

João Pessoa – PB, 11 de março de 2025.

GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ:85336750468
Assinado de forma digital por GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ:85336750468

CONTRATANTE

George Rodrigo Beltrão da Cruz
Pró-Reitor de Administração

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627
Dados: 2025.03.11 16:29:13 -03'00'

CONTRATADA

Shirlei Valéria Rodrigues Assis
Titular

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A EMPRESA THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. MANIFESTOU INTERESSE EM FAZER PARTE DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 21, 22, 36, 63, 64 E 67 NAS MESMAS CONDIÇÕES (EM QUANTIDADE E PREÇO) DAS EMPRESAS VENCEDORAS, CONFORME OS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90031_2024 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

TRIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA., CNPJ 50.541.407/0001-02, Endereço: Rua Euclides Faria, 10 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100, Telefone (21) 3061-1624, Cel. (71) 9.9971-9979, E-mail: dentalthiago@gmail.com, Representante: Thiago Almeida da Silva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90031/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. George Rodrigo Beltrão da Cruz**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 3301269, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 90031/2024**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.094940/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO – CLÍNICA GERAL I**, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação do Pregão n.º 90031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 3

Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE AUTOCONDICIONANTE PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SEM BPA. ADERE EM METAL, CERÂMICA E PINO INTRACANAL. INCOLOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.
--

Marca/Fabricante: YLLER / YBOND UNIVERSAL	
Modelo/Versão: YLLER / YBOND UNIVERSAL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 64	Unidade de Fornecimento: Frasco c/ 5 mL.
Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$ 4.160,00

ITEM 5

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEDIX	
Modelo/Versão: MEDIX	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 47	Unidade de Fornecimento: Caixa c/ 100 Unidades
Preço Unitário: R\$ 29,75	Valor Total: R\$ 1.398,25

ITEM 6

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	
Marca/Fabricante: DESCARPACK	
Modelo/Versão: DESCARPACK	
Quantidade: 76	Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100 Unid.
Valor Unitário: R\$ 29,75	Valor Total: R\$ 2.261,00

ITEM 7

Descrição: ALGINATO - MATERIAL DE IMPRESSÃO DE PRESA REGULAR, LIVRE DE POEIRA, CAPACIDADE DE CÓPIA DE 50 MICRONS, PACOTE COM 500 G COM ESTABILIDADE DIMENSIONAL DE 05 DIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: ZHERMACK / HYDROGUN 5	
Modelo/Versão: ZHERMACK / HYDROGUN 5	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 111	Unidade de Fornecimento: Grama
Preço Unitário: R\$ 92,76	Valor Total: R\$ 10.296,36

ITEM 9

Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 BLISTERES LACRADOS, CADA UM COM 10 TUBETES PARA USO EM CARPULE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: DLA / LIDOSTESIM AD	
Modelo/Versão: DLA / LIDOSTESIM AD	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	

Quantidade: 90	Unidade de Fornecimento: Tubete c/ 1,80 mL.
Preço Unitário: R\$ 110,70	Valor Total: R\$ 9.963,00

ITEM 13

Descrição: BENZOCAÍNA. ANESTÉSICO TÓPICO EM PASTA À BASE DE BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: DFL	
Modelo/Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 126	Unidade de Fornecimento: Pote c/ 12 G.
Preço Unitário: R\$ 11,25	Valor Total: R\$ 1.417,50

ITEM 16

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO PÓ EXTRAFINO PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO EMB. COM 15 SACHES COM 40 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. VALOR DE REFERÊNCIA PARA EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40 G CADA.	
Marca/Fabricante: IODONTOSUL	
Modelo/Versão: IODONTOSUL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 73	Unidade de Fornecimento: Sachê c/ 40 G
Preço Unitário: R\$ 43,20	Valor Total: R\$ 3.153,60

ITEM 17

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM POSTERO INFERIOR / TAMANHO 32 L / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$ 434,50

ITEM 18

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM POSTERO INFERIOR / TAMANHO 34 L / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$ 434,50

ITEM 19

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM ANTERO INFERIOR / TAMANHO 3P / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$ 341,00
---------------------------------	--------------------------------

ITEM 20

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM ANTERO SUPERIOR / TAMANHO 3P / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 3,17	Valor Total: R\$ 348,70

ITEM 21

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM POSTERO SUPERIOR / TAMANHO 32 L / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 3,85	Valor Total: R\$ 423,50

ITEM 22

Descrição: BOCA DE DENTES ARTIFICIAIS DUPLA PRENSAGEM POSTERO SUPERIOR / TAMANHO 34 L / COR 62.	
Marca/Fabricante: TRIUNFO / REALPLUS	
Modelo/Versão: TRIUNFO / REALPLUS	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 3,85	Valor Total: R\$ 423,50

ITEM 24

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 76	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 193,80

ITEM 25

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,43	Valor Total: R\$ 170,10

ITEM 26

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,41	Valor Total: R\$ 168,70

ITEM 27

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,41	Valor Total: R\$ 168,70

ITEM 28

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 76	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 193,80

ITEM 29

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,54	Valor Total: R\$ 177,80

ITEM 30

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138FF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Unitário: R\$ 2,55	Valor Total: R\$ 178,50
---------------------------------	--------------------------------

ITEM 32

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1013, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 122	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,51	Valor Total: R\$ 306,22

ITEM 36

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 2200, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: MICRODONT / CHAMPION	
Modelo/Versão: MICRODONT / CHAMPION	
Quantidade: 76	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 2,85	Valor Total: R\$ 216,60

ITEM 52

Descrição: CARBONO ARTICULAR, MATERIAL: POLIETILENO. FORMATO DE FITA, DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO), TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO, ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS), PELÍCULA HIDROFÓBICA. APRESENTAÇÃO: EMB. COM 140 TIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: ANGELUS / CONTACTO FILM	
Modelo/Versão: ANGELUS / CONTACTO FILM	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 34	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 106,72	Valor Total: R\$ 3.628,48

ITEM 53

Descrição: CARBONO DUPLA FACE PARA AJUSTE OCLUSAL, ESPESSURA DE 100 MICRA, COM 12 FOLHAS.	
Marca/Fabricante: ANGELUS / CONTACTO PAPER	
Modelo/Versão: ANGELUS / CONTACTO PAPER	
Quantidade: 75	Unidade de fornecimento: Embalagem 12 Unid.
Valor Unitário: R\$ 5,45	Valor Total: R\$ 408,75

ITEM 55

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2, REFORÇADO POR METAIS, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 CÁPSULAS + PONTAS APLICADORAS.	
Marca/Fabricante: SDI / RIVA LC	

Modelo/Versão: SDI / RIVA LC	
Quantidade: 21	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 342,00	Valor Total: R\$ 7.182,00

ITEM 56

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR, COR UNIVERSAL OPACO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5 G. INDICAÇÕES: BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES.	
Marca/Fabricante: IODONTOSUL / CIVION PHOTO	
Modelo/Versão: IODONTOSUL / CIVION PHOTO	
Quantidade: 86	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 58,00	Valor Total: R\$ 4.988,00

ITEM 57

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: MODIFICADO COM RESINA, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: KIT CONTENDO PÓ + LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. KIT C/10 g DE PÓ + 6 ml DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS.	
Marca/Fabricante: BIODINAMICA / RESIGLASS FOTO	
Modelo/Versão: BIODINAMICA / RESIGLASS FOTO	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 48	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 81,42	Valor Total: R\$ 3.908,16

ITEM 58

Descrição: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL DE PRESA RÁPIDA REFORÇADO COM POLÍMEROS (PÓ E LÍQUIDO). KIT CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (38 G) E OUTRO COM LÍQUIDO (15 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: BIODINAMICA / INTERIM	
Modelo/Versão: BIODINAMICA / INTERIM	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 30	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 16,82	Valor Total: R\$ 504,60

ITEM 59

Descrição: CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO UM FR. PÓ C/ 8 G + UM TUBO RESINA C/ 9 G (SEALER 26) COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Descrição Complementar:	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 32	Unidade de Fornecimento: Frasco c/ 10 mL.

Preço Unitário: R\$ 66,50	Valor Total: R\$ 2.128,00
----------------------------------	----------------------------------

ITEM 63

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: CIRÚRGICO PERIODONTAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MAQUIRA / PERICEM	
Modelo/Versão: MAQUIRA / PERICEM	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 14	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 134,66	Valor Total: R\$ 1.885,24

ITEM 67

Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE AUTOCONDICIONANTE PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SEM BPA. ADERE EM METAL, CERÂMICA E PINO INTRACANAL. INCOLOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: YLLER / YBOND UNIVERSAL	
Modelo/Versão: YLLER / YBOND UNIVERSAL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 5	Unidade de Fornecimento: Frasco c/ 5 mL.
Preço Unitário: R\$ 94,00	Valor Total: R\$ 470,00

ITEM 68

Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO – UNIVERSAL (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO), FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML.	
Marca/Fabricante: YLLER / YBOND UNIVERSAL 2 x 5m l	
Modelo/Versão: YLLER / YBOND UNIVERSAL 2 x 5m l	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 140,00	Valor Total: R\$ 700,00

ITEM 69

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: MEDIX	
Modelo/Versão: MEDIX	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 5	Unidade de Fornecimento: Caixa c/ 100 Unidades
Preço Unitário: R\$ 32,43	Valor Total: R\$ 162,15

ITEM 70

Descrição: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL	
---	--

TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	
Marca/Fabricante: DESCARPACK	
Modelo/Versão: DESCARPACK	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100 Unidades
Valor Unitário: R\$ 32,43	Valor Total: R\$ 162,15

ITEM 76

Descrição: BENZOCAÍNA. ANESTÉSICO TÓPICO EM PASTA À BASE DE BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Marca/Fabricante: DFL	
Modelo/ Versão: DFL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	
Quantidade: 10	Unidade de Fornecimento: Pote c/ 12 G
Preço Unitário: R\$ 11,25	Valor Total: R\$ 112,50

ITEM 99

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: EXTRA LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REF. 151.	
Marca/Fabricante: MIGTOLLS	
Modelo/Versão: MIGTOLLS	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 15,25	Valor Total: R\$ 152,50

ITEM 103

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: MODIFICADO COM RESINA, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: KIT CONTENDO PÓ + LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA. KIT C/10 g DE PÓ + 6 ml DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS.	
Marca/Fabricante: BIODINAMICA / RESIGLASS FOTO	
Modelo/Versão: BIODINAMICA / RESIGLASS FOTO	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA	
Quantidade: 5	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 185,00	Valor Total: R\$ 925,00

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Itens 1 ao 65: UFPB

Itens 66 ao 103: CCA

Locais de entrega:

UFPB:

- Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, JoãoPessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br. – Fone: (83) 3126-7145

CCA:

- Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Rodovia BR 079, Km 012, Cidade Universitária - Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000 - Fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 02.482.141/0001-13

Endereço: Estrada do Galeão, 1.463 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.931-383

Telefone (s): (21) 2462-5560

Valor Total da Ata: R\$ 64.147,16

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - UASG 153065**
- 3.2. Órgão participante: **Centro de Ciências Agrárias/CCA/Areia/PB – UASG 153073**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registra dos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2.º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3.º e 27, § 4.º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2024>

João Pessoa – PB, 11 de março de 2025.

GEORGE
RODRIGO
BELTRAO DA
CRUZ:853367504
68

Assinado de forma
digital por GEORGE
RODRIGO BELTRAO
DA
CRUZ:85336750468

CONTRATANTE

George Rodrigo Beltrão da Cruz
Pró-Reitor de Administração

LUIZ
ARMANDO
PEREIRA DA
SILVA:02903
594732

Assinado digitalmente por LUIZ
ARMANDO PEREIRA DA
SILVA:02903594732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=02514648000101, OU=videoconferencia, CN=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 11:24:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CONTRATADA

Luiz Armando Pereira da Silva
Sócio Administrador

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A EMPRESA THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. MANIFESTOU INTERESSE EM FAZER PARTE DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 21, 22, 36, 63, 64 E 67 NAS MESMAS CONDIÇÕES (EM QUANTIDADE E PREÇO) DAS EMPRESAS VENCEDORAS, CONFORME OS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90031_2024 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

TRIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA., CNPJ 50.541.407/0001-02, Endereço: Rua Euclides Faria, 10 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100, Telefone (21) 3061-1624, Cel. (71) 9.9971-9979, E-mail: dentalthiago@gmail.com, Representante: Thiago Almeida da Silva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90031/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. George Rodrigo Beltrão da Cruz**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 3301269, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 90031/2024**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.094940/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO – CLÍNICA GERAL I**, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação do Pregão n.º 90031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 39

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4.
Marca/Fabricante: PERFECT
Modelo/Versão: D PERFECT

Quantidade: 160	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 10,42	Valor Total: R\$ 1.667,20

ITEM 40

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 215	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 9,17	Valor Total: R\$ 1.971,55

ITEM 41

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 118	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 9,22	Valor Total: R\$ 1.087,96

ITEM 42

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 118	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 9,22	Valor Total: R\$ 1.087,96

ITEM 43

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 175	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 18,70	Valor Total: R\$ 3.272,50

ITEM 44

Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: EXTRA LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REF. 151.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	

Quantidade: 115	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 12,99	Valor Total: R\$ 1.493,85

ITEM 45

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 2, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 6,03	Valor Total: R\$ 663,30

ITEM 46

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 4, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 6,03	Valor Total: R\$ 663,30

ITEM 47

Descrição: BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.º 6, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 6,03	Valor Total: R\$ 663,30

ITEM 48

Descrição: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO: PEÇA DE MÃO, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 215	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$ 3.225,00

ITEM 49

Descrição: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO: PEÇA DE MÃO, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702.	
--	--

Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 115	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$ 1.610,00

ITEM 50

Descrição: BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL: TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO: PEÇA DE MÃO, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703.	
Marca/Fabricante: PERFECT	
Modelo/Versão: D PERFECT	
Quantidade: 115	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$ 1.610,00

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Itens 1 ao 65: UFPB

Itens 66 ao 103: CCA

Locais de entrega:**UFPB:**

- Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, JoãoPessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br. – Fone: (83) 3126-7145

CCA:

- Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Rodovia BR 079, Km 012, Cidade Universitária - Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000 - Fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 02.417.059/0001-05

Endereço: ST SCIA. – QUADR 13 – CONJUNTO 04 – LOTE 14 – S/N.º - Cidade do Automóvel – Brasília/DF – CEP 71.250-200

Telefone (s): (61) 3963-3973 – (61) 3963-3974 – (61) 3963-3975

Valor Total da Ata: R\$ 19.015,92

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - UASG 153065**
- 3.2. Órgão participante: **Centro de Ciências Agrárias/CCA/Areia/PB – UASG 153073**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2.º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3.º e 27, § 4.º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2024>

João Pessoa – PB, 11 de março de 2025.

GEORGE RODRIGO
BELTRAO DA
CRUZ:85336750468

Assinado de forma
digital por GEORGE
RODRIGO BELTRAO DA
CRUZ:85336750468

CONTRATANTE

George Rodrigo Beltrão da Cruz
Pró-Reitor de Administração

ROGENILDO
AUGUSTO
LIMA:76902790159

Assinado de forma digital por
ROGENILDO AUGUSTO
LIMA:76902790159
Dados: 2025.03.11 15:34:18 -03'00'

CONTRATADA

Rogenildo Augusto Lima
Sócio

DF IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
PRODUTOS PARA
SAUDE:02417059000105

Assinado de forma digital por DF
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS PARA
SAUDE:02417059000105
Dados: 2025.03.11 15:34:55 -03'00'

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A EMPRESA THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. MANIFESTOU INTERESSE EM FAZER PARTE DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 21, 22, 36, 63, 64 E 67 NAS MESMAS CONDIÇÕES (EM QUANTIDADE E PREÇO) DAS EMPRESAS VENCEDORAS CONFORME OS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90031_2024 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

TRIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA., CNPJ 50.541.407/0001-02, Endereço: Rua Euclides Faria, 10 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100, Telefone (21) 3061-1624, Cel. (71) 9.9971-9979, E-mail: dentalthiago@gmail.com, Representante: Thiago Almeida da Silva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90031/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. George Rodrigo Beltrão da Cruz**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 3301269, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 90031/2024**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.094940/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO – CLÍNICA GERAL I**, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação do Pregão n.º 90031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 4

Descrição: ADESIVO DENTINÁRIO – UNIVERSAL (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO), FRASCO PLÁSTICO COM 10 ML.
Marca/Fabricante: Ambar Universal / FGM Dentscare
Modelo/Versão: Unidade

Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$ 6.300,00

ITEM 15

Descrição: BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS: PAPEL 8 GR/MZ + FILME PLÁSTICO; MEDIDAS: 33 X 28 CM. APRESENTAÇÃO: EMB. COM 100 UNIDADES.	
Marca/Fabricante: Slim / Biodinamica	
Modelo/Versão: Pacote 100 unidades	
Quantidade: 171	Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100 Unid.
Valor Unitário: R\$ 19,90	Valor Total: R\$ 3.402,90

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Itens 1 ao 65: UFPB

Itens 66 ao 103: CCA

Locais de entrega:**UFPB:**

- Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, JoãoPessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br. – Fone: (83) 3126-7145

CCA:

- Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Rodovia BR 079, Km 012, Cidade Universitária - Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000 - Fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 00.174.282/0001-43

Endereço: Avenida Cristóvão Colombo, 718 -Bairro Floresta – Porto Alegre/RS – CEP 90.035-034

Telefone (s): (51) 9.8142-5400

Valor Total da Ata: R\$ 9.702,90

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - UASG 153065**
- 3.2. Órgão participante: **Centro de Ciências Agrárias/CCA/Areia/PB – UASG 153073**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2.º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3.º e 27, § 4.º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2024>

João Pessoa – PB, 11 de março de 2025.

GEORGE RODRIGO
BELTRAO DA
CRUZ:8533675046
8

Assinado de forma digital por GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ:85336750468

CONTRATANTE

George Rodrigo Beltrão da Cruz
Pró-Reitor de Administração

SAMAR VALERIA
VARGAS DE
OLIVEIRA
KLYMUS:51703190
025

Assinado de forma digital por SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS:51703190025
Dados: 2025.03.12 11:33:26 -03'00'

CONTRATADA

Samar Valéria Vargas de Oliveira
Klymus
Sócia Administradora

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A EMPRESA THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. MANIFESTOU INTERESSE EM FAZER PARTE DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 21, 22, 36, 63, 64 E 67 NAS MESMAS CONDIÇÕES (EM QUANTIDADE E PREÇO) DAS EMPRESAS VENCEDORAS CONFORME OS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90031_2024 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

TRIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA., CNPJ 50.541.407/0001-02, Endereço: Rua Euclides Faria, 10 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100, Telefone (21) 3061-1624, Cel. (71) 9.9971-9979, E-mail: dentalthiago@gmail.com, Representante: Thiago Almeida da Silva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90031/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. George Rodrigo Beltrão da Cruz**, Pró-Reitor de Administração/PRA, Matrícula 3301269, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 90031/2024**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.094940/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO – CLÍNICA GERAL I**, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação do Pregão n.º 90031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 54

Descrição: CERA ODONTOLÓGICA TIPO: ENCERAMENTO PROGRESSIVO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO COM 5 CORES.

Marca/Fabricante: LYSANDA

Modelo/Versão: Cera 4 Cores para Enceramento Progressivo c/5 Lata

Quantidade: 34	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$ 1.292,00

ITEM 65

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: KIT CONTENDO PASTA BASE DE 13 G + UMA PASTA CATALIZADORA DE 11 G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Marca/Fabricante: MAQUIRA	
Modelo/Versão: HYDCAL	
Prazo de Garantia ou Validade: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	
Quantidade: 12	Unidade de Fornecimento: Unidade
Preço Unitário: R\$ 24,30	Valor Total: R\$ 291,60

ITEM 78

Descrição: BABADOR, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS: PAPEL 8 GR/M² + FILME PLÁSTICO; MEDIDAS: 33X28 CM. APRESENTAÇÃO: EMB. COM 100 UNIDADES	
Marca/Fabricante: BIODONT	
Modelo/Versão: MAX CLEAN	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa c/ 100 Unidades
Valor Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$ 190,00

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Itens 1 ao 65: UFPB

Itens 66 ao 103: CCA

Locais de entrega:**UFPB:**

- Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, JoãoPessoa/PB. Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br. – Fone: (83) 3126-7145

CCA:

- Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Rodovia BR 079, Km 012, Cidade Universitária - Município de Areia – Paraíba, CEP 58.397-000 - Fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Observar o subitem 1.6 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA.

CNPJ: 50.541.407/0001-02

Endereço: Rua Euclides Faria, 10 - Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100

Telefone (s): (21) 3061-1624 – (71) 9.9971-9979

Valor Total da Ata: R\$ 1.773,60

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - UASG 153065**
- 3.2. Órgão participante: **Centro de Ciências Agrárias/CCA/Areia/PB – UASG 153073**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registra dos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2.º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3.º e 27, § 4.º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2024>

João Pessoa – PB, 11 de março de 2025.

GEORGE RODRIGO
BELTRAO DA
CRUZ:85336750468

Assinado de forma
digital por GEORGE
RODRIGO BELTRAO DA
CRUZ:85336750468

CONTRATANTE

George Rodrigo Beltrão da Cruz
Pró-Reitor de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO ALMEIDA DA SILVA
Data: 13/03/2025 09:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Thiago Almeida da Silva
Titular

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A EMPRESA THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA. MANIFESTOU INTERESSE EM FAZER PARTE DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 21, 22, 36, 63, 64 E 67 NAS MESMAS CONDIÇÕES (EM QUANTIDADE E PREÇO) DAS EMPRESAS VENCEDORAS CONFORME OS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90031_2024 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

TRIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA., CNPJ 50.541.407/0001-02, Endereço: Rua Euclides Faria, 10 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.060-100, Telefone (21) 3061-1624, Cel. (71) 9.9971-9979, E-mail: dentalthiago@gmail.com, Representante: Thiago Almeida da Silva.